



# **DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA: GOVERNANÇA DA INTERNET E A QUARTA ONDA DO MOVIMENTO FEMINISTA**

**HUMAN RIGHTS AND ACCESS TO JUSTICE: INTERNET GOVERNANCE AND THE  
FOURTH WAVE OF FEMINISM**

**DERECHOS HUMANOS Y ACCESO A LA JUSTICIA: GOBERNANZA DE INTERNET Y  
LA CUARTA OLA DEL FEMINISMO**

Fernanda Rodrigues Vilarim<sup>1</sup>  
Eduardo Biacchi Gomes<sup>2</sup>

## **RESUMO**

O presente artigo contemplou o estudo do movimento feminista através de um resgate histórico da sua primeira, segunda e terceira onda, até o atual período do feminismo — chamado de quarta onda. O advento da quarta onda ocorreu no contexto dos avanços das Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação (NTICs), que influenciaram a maneira como os movimentos sociais atuam e se mobilizam. A Internet se tornou uma plataforma de luta, por permitir uma autonomia que vai além do controle dos governos e das grandes corporações que monopolizam os meios de comunicação. A Internet permite que as pessoas se conectem e se aproximem, ao compartilhar aflições e esperanças; ademais, cria-se um processo de aproximação entre elas. Nesta conjuntura, surge o papel da governança da Internet, que deve assegurar que o ciberespaço seja um ambiente aberto, livre, transparente e seguro. O Conselho da Europa, em 2011, priorizou os Direitos Humanos na Declaração dos Princípios da Governança da Internet. Seus representantes concordaram que deve ser garantida a universalidade, indivisibilidade e interdependência da Internet — características desafiadoras se aplicadas a países emergentes como o Brasil ou África do Sul, que apresentam considerável desigualdade social. O acesso à Internet permite o gozo de direitos fundamentais como a liberdade de expressão, de reunião e o acesso à informação; permite, também, que violações aos Direitos Humanos sejam registradas e compartilhadas. Portanto, a liberdade digital é um direito reconhecido pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU. As Nações Unidas afirmaram que o acesso à Internet é um direito humano e qualquer regime que tente, de qualquer maneira, impedir este direito estará violando os Direitos Humanos. Assim, o objetivo deste artigo é

---

<sup>1</sup> Técnica em Informática pela ETFRN Graduada em Licenciatura em Computação pela UFRPE Especialização em EAD pelo Senac MBA em gestão de pessoas pela Gama Filho Especialização em Desenvolvimento para Dispositivos móveis pelo IESB Graduação em andamento em Relações Internacionais pela Uninter

<sup>2</sup> Professor do Centro Universitário Internacional Uninter

relacionar a quarta onda do movimento feminista ao âmbito dos Direitos Humanos e destacar a importância da governança da Internet neste contexto.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Ciberativismo. Princípios da Internet.

## ABSTRACT

This article aims to investigate feminism by doing research on the first wave, the second wave and the third wave, until the present time of feminism, which is called the fourth wave. Fourth-wave feminism has emerged as a result of advances in Information and Communication Technology (ICT), which has influenced how social movements act and its mobilization in society. The Internet has become a space for the social movements to fight for autonomy beyond the control of governments and large corporations. The Internet allows people to connect to each other by sharing afflictions and hopes; thus, it creates a process of rapprochement between them. In this context, the Internet governance emerges to ensure that cyberspace is an open, free, transparent and secure space. In 2011, the member states of the Council of Europe prioritized Human Rights in its Declaration on Guiding Principle on Internet Governance. Their representatives agreed that the Internet Governance must guarantee universality, indivisibility and interdependence of the Internet — challenging characteristics if applied to emerging countries such as Brazil or South Africa, which have considerable social inequality. Access to the Internet allows the enjoyment of fundamental rights such as freedom of expression, assembly and access to information; furthermore, it makes the documentation and sharing of human rights violations possible. Therefore, digital freedom is a fundamental right recognized by the UN Human Rights Council. The United Nations have declared that access to the Internet is a human right and any government who seeks to impede this right through any tactics has violated Human Rights. Finally, the purpose of this paper is to relate the fourth wave feminism with the framework of Human Rights and to highlight the relevance of Internet Governance within this background.

**Keywords:** Human Rights. Cyberactivism. Internet Principles.

## RESUMEN

El presente artículo contempla el estudio del movimiento feminista a través del rescate histórico de su primera, segunda y tercera ola, hasta su actual período, denominado cuarta ola. El surgimiento de la cuarta ola ocurre en el contexto de los avances de las Nuevas Tecnologías de la Información y la Comunicación (NTICs), que tienen influencia sobre la forma como los movimientos sociales actúan y se movilizan. La Internet se transformó en una plataforma de lucha, por permitir una autonomía que va más allá del control de los gobiernos y de las grandes corporaciones que monopolizan los medios de comunicación. La Internet permite que las personas se conecten y se aproximen, al compartir preocupaciones y esperanzas; además, se crea un proceso de acercamiento entre ellas. En esa coyuntura, se fortalece el rol de la Gobernanza de Internet, la cual debe asegurar que el ciberespacio sea un ambiente abierto, libre, transparente y seguro. El Consejo Europeo, en 2011, les dio prioridad a los

Derechos Humanos en la Declaración de Principios de Gobernanza de la Internet. Sus representantes están de acuerdo en que se debe garantizar la universalidad, la indivisibilidad y la interdependencia de la Internet — características estas que suponen un reto si se aplican en países como Brasil y Sudáfrica, en donde hay una desigualdad social considerable. El acceso a la Internet permite el goce de derechos fundamentales como la libertad de expresión, de reunión y el acceso a la información; permite también que las violaciones a los derechos humanos sean registradas y denunciadas. Por lo tanto, la libertad digital es un derecho reconocido por el Consejo de Derechos Humanos de la ONU. Las Naciones Unidas afirmaron que el acceso a la Internet es un derecho humano y cualquier régimen que intente, de la forma que sea, impedir ese derecho, estará violando los Derechos Humanos. Así, el objetivo de ese artículo es establecer relación entre la cuarta ola del movimiento feminista y el ámbito de los Derechos Humanos y destacar la importancia de la Gobernanza de Internet en ese contexto.

**Palabras-clave:** Derechos Humanos. Ciberactivismo. Principios de la Internet.

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história, as mulheres envidaram esforços para serem reconhecidas como partes integrantes da sociedade. Equidade educacional, oportunidades profissionais, direitos civis e inclusão política são exemplos de pautas que permearam, e ainda estão presentes, na luta feminista. Somam-se a essas questões temas ainda mais polêmicos, como a fertilidade e o direito ao controle do próprio corpo.

Piovesan (2006) pontua que os avanços no plano internacional estimularam mudanças internas. Documentos como a *Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher* de 1979, a *Declaração de Direitos Humanos de Viena* de 1993, a *Conferência sobre População e Desenvolvimento do Cairo* de 1994, a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* de 1994 e a *Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim* de 1995 impactaram na "plataforma de construção dos direitos humanos das mulheres no contexto brasileiro" por permitirem que o movimento das mulheres no Brasil exigisse que os progressos obtidos no âmbito internacional fossem implementados localmente (PIOVESAN, 2006).

A importância fundamental dos Direitos Humanos no âmbito da Governança da Internet é amplamente compreendida e aceita, mas é necessário um comprometimento contínuo por parte de todos os stakeholders, tais como o Estado, a

sociedade civil e o setor privado. Na era da informação, as pessoas se engajam na produção massiva de conteúdo e no desenvolvimento de redes de comunicação não hierárquicas, horizontais. Elas constroem seus projetos de vida compartilhando experiências, sofrimentos, dores, sonhos e esperanças. Colocam seus desejos na rede a fim de superar seu sentimento de impotência, seu desespero solitário. Ao compartilhar aflições e esperanças em um espaço livre e público como a Internet, as pessoas se aproximam e se conectam. Neste processo de aproximação, elas ajudam umas às outras a superar seus medos (CASTELLS, 2015). Nesta perspectiva, uma Internet aberta, segura, livre e sem fronteiras torna-se essencial para que as pessoas exerçam seu direito à liberdade de expressão, de associação, de informação e de privacidade no ambiente online, assim como exercem na esfera offline.

É inegável o impacto das Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação (NTICs) sobre os movimentos sociais, dentre os quais, sobre o movimento feminista. Neste sentido, este trabalho faz um resgate histórico das três primeiras ondas feministas, a evolução do movimento feminista no Brasil até a quarta onda e aborda o papel da governança da Internet na defesa dos direitos das mulheres no âmbito dos Direitos Humanos.

## 2 EVOLUÇÃO DO MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL

O movimento feminista contemporâneo apresenta, além de características inovadoras, dimensões ainda difíceis de projetar em um futuro próximo. Suas raízes, porém, são identificadas a partir de lutas travadas de forma consciente, ou não, tanto por mulheres de origem popular, como negras nos quilombos, trabalhadoras ou ativistas políticas, quanto por mulheres intelectualizadas (TELES, 2017). Segundo Piovesan (2006, p. 40),

[...]as mulheres devem ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social. Ao lado do direito à igualdade, surge, como direito fundamental, o direito à diferença. Importa o respeito à diferença e à diversidade, o que lhes assegura um tratamento especial.

Teles (2017) diferencia as expressões “movimento das mulheres” e “movimento feminista”, ao apontar que a primeira se refere a ações organizadas que defendem

direitos e melhores condições de vida e trabalho, enquanto a segunda concerne a ações que combatem a subalternidade e a discriminação das mulheres, ao buscar o protagonismo em suas vidas e história.

Durante o Brasil colônia, período que se estende de 1500 a 1822, o papel da mulher indígena, da mulher negra e da mulher branca estão bem delimitados. As informações desse período são alcançadas a partir de relatos dos poucos estrangeiros que estiveram aqui (TELES, 2017).

A cultura dos povos indígenas quanto à mulher índia, antes da chegada dos colonos portugueses, era distinta para cada tribo. Em algumas podiam ser escravas de seus maridos, em outras, companheiras, e em outras podiam até chefiar grupos, por exemplo. Com a chegada dos portugueses, os colonizadores viam os indígenas homens como escravos, e as indígenas mulheres como empregadas domésticas, concubinas ou esposas (TELES, 2017).

Os primeiros portugueses que chegaram à nova terra eram homens, e poucas mulheres vieram com eles. Como faltavam mulheres brancas durante o período colonial, era corrente os portugueses manterem concubinas entre as mulheres escravizadas. Isso pode ter favorecido a miscigenação de brancos com negras e índias, bem como o aumento do status da mulher branca (TELES, 2017).

A população da Colônia era explorada em benefício de Portugal, e à mulher coube parcela maior dessa exploração, pois a sociedade que aqui se formava foi organizada sob aspecto patriarcal, em que o poder, as decisões e os privilégios estavam nas mãos dos homens. À mulher da classe dominante restou-lhe o papel de esposa e de mãe dos filhos legítimos. Apesar de algumas vezes ser descrita como indolente e preguiçosa (TELES 2017 apud LUCCOCK), a mulher branca também exercia tarefas de fiação, tecelagem, rendas, bordados e cuidado com o pomar (TELES, 2017).

A educação estava a cargo da Igreja Católica e para mulher receber algum tipo de instrução teria que entrar no convento. Competências de leitura, escrita e contas eram destinadas aos homens. À mulher branca ensinavam a lavar, coser e fazer renda. Como Adão teria pecado por causa de Eva, nada mais justo que o homem fosse o soberano, ensinava a Igreja Católica. Logo, a mulher se tornava cada vez mais

submissa e ignorante, perpetuando o mesmo ensinamento tradicional e atrasado que aprendera e colaborando para a manutenção da situação existente (TELES, 2017).

Algumas mulheres negras trabalhavam como domésticas, e as que trabalhavam nas lavouras exerciam as mesmas tarefas que os homens. A mulher escravizada também era usada como apetrecho de prazer sexual para seu algoz, além de ser alugada a outros senhores. Muitas delas realizavam abortos ou matavam recém-nascidos para impedir que um novo escravizado surgisse (TELES, 2017). Provavelmente, as mulheres negras escravizadas viviam em um contexto maior de exploração e opressão mais intensos, porque sofriam isso inclusive de outras mulheres.

O início do Brasil Império coincidiu com a primeira etapa da Revolução Industrial, que ainda estava limitada à Inglaterra; contudo, várias ideias liberais começaram a chegar ao Brasil. As mulheres continuavam alijadas de diversos direitos. Meninas só tinham acesso a escolas de 1º grau, que preparavam para atividades do lar, enquanto meninos podiam alcançar níveis mais altos de escolaridade. Nesse contexto, algumas mulheres começaram a reivindicar o direito à educação. O ingresso da primeira mulher na faculdade ocorreu apenas em 1881 (TELES, 2017).

Portanto, em meados do século XIX, demandas relacionadas aos direitos das mulheres começaram a se apresentar de maneira mais estruturada, com esforços teóricos que dessem sustentação às cobranças políticas. Inicia-se o movimento denominado feminista, até hoje atuante na busca da emancipação das mulheres (SIQUEIRA, 2015).

O movimento feminista foi dividido em períodos cronológicos por algumas autoras com o objetivo de otimizar o estudo sobre as manifestações feministas. Esses períodos foram denominados ondas. Defende-se que em cada época existiu uma demanda específica, apesar de reconhecer que essas demandas poderiam ser diversificadas e que não se esgotaram dentro dos períodos delimitados (SIQUEIRA, 2015). O conceito de ondas será utilizado neste artigo no sentido de marcos temporais que podem ser apropriados para análise dos avanços e mudanças no âmbito da teoria e prática feminista.

As reivindicações da primeira onda, iniciadas em meados do século XIX, estavam intrinsecamente ligadas ao reconhecimento para as mulheres dos direitos



sociais, econômicos e políticos (CAETANO, 2017). Mulheres proletárias buscavam igualdade de direitos e condições de trabalho, enquanto mulheres majoritariamente da classe alta lutavam pelo direito ao voto (CAETANO, 2017). Segundo Costa e Serdenberg (2008), as sufragistas defendiam o papel da mulher como mãe e esposa, ou seja, não era uma preocupação das sufragistas analisar a mulher no mercado de trabalho.

É possível afirmar que a primeira reivindicação conquistada pelo movimento feminista ocorreu com a constituição de 1934, quando as mulheres obtiveram o direito ao voto (BEDIN; CITTADINO; ARAÚJO, 2015). Apesar da Consolidação das leis do trabalho, artigo 446, estabelecer que para trabalhar a mulher precisaria da autorização do marido, na prática nada impedia que as mulheres trabalhassem. (BEDIN; CITTADINO; ARAÚJO, 2015). O primeiro movimento feminista enfraqueceu a partir da década de 1930, e reapareceu com importância na década de 1960 (PINTO, 2010).

No começo da década de 1960, impulsionada no Brasil durante a ditadura militar de 1964, a segunda onda feminista começa a tomar forma. Sua pauta estava voltada para a proteção da mulher com suas idiosincrasias. Em relação à primeira onda, o feminismo partiu de um entendimento de isonomia formal para de isonomia material (CAETANO, 2017). Conforme pautado por Siqueira (2015, p. 335),

[...] enquanto a primeira onda do feminismo possuía demandas fortemente relacionadas a questões de igualdade em relação ao homem, consistentes em gozar das mesmas liberdades de trabalho, participação política e outras, a segunda onda do feminismo procurou se deter no que era específico da mulher, reivindicando que as peculiaridades femininas fossem reconhecidas e protegidas.

A segunda onda feminista apresentou um traço libertário, pautada por um novo modelo de relacionamento entre homens e mulheres ao invés de restringir o papel da mulher no trabalho, na educação ou na vida pública. A mulher deveria ter autonomia quanto às decisões sobre sua vida (CAETANO, 2017). Temas como a busca pelo prazer sexual, aborto, controle de natalidade e violência doméstica e sexual contra a mulher foram apresentados. Começava-se a estabelecer os alicerces que questionavam os papéis de gênero, como o da mulher mãe, delicada, esposa e dona-de-casa, que foram “contestados em nome da liberdade feminina de se realizar

pessoalmente da forma que bem desejasse, tendo inclusive a liberdade de não se casar e não ter filhos” (SIQUEIRA, 2015).

A terceira fase do movimento feminista, iniciada em meados dos anos 1990, tenta desconstruir o conceito de “mulher” como classe universal, como se não existissem diferenças como raça e classe, que apresentariam aspectos de dominação e subordinação, e até mesmo questão de localidade ou religião. As “mulheres não são iguais aos homens, na esteira das ideias do feminismo de segunda onda, mas elas tampouco são todas iguais entre si” (SIQUEIRA, 2015, p. 338). O ser-mulher seria algo subjetivo, com intersecções e combinações “fruto de uma complexidade, oriunda do emaranhamento de relações de poder” (CAETANO, 2017, p.7).

Estudos relacionados às mulheres e às teorias de gênero passaram a considerar a questão da interseccionalidade, sob o questionamento da adoção de apenas um eixo entre gênero, raça ou classe para a percepção das desigualdades sociais. A perspectiva da interseccionalidade vai além da justaposição de modelos de dominação, mas analisa o complexo enlace que incorpore os três eixos (CAETANO,2017). Apesar de levantar importantes debates e de conseguir algumas conquistas, chegou-se à conclusão de que o movimento feminista vinha apresentando aspectos excludentes, no entendimento de que

[...] na primeira e na segunda ondas, mulheres como as suffragettes bem-educadas de classe média e as donas de casa americanas dos anos 70 e 80 tinham monopolizado as demandas feministas, em prejuízo de questões enfrentadas por outras mulheres que, apesar de serem também mulheres, não estavam no mesmo patamar daquelas em relação a outros marcadores sociais (SIQUEIRA, 2015, p. 338).

A partir desta compreensão, os trabalhos teóricos relacionados ao feminismo começaram a rejeitar o que fosse unívoco, “procurando dar ênfase à mutabilidade e à subjetividade e radicalizando a subversão contra tudo o que é opressivo e limitador” (SIQUEIRA, 2015, p.338). Essa multiplicidade de feminismos é chamada por alguns autores de pós-feminismo (SIQUEIRA, 2015).

As novas tecnologias, especialmente as redes sociais, aproximaram mulheres que pensavam da mesma maneira, além de repercutir em uma maior conscientização das mulheres (LANGNER; ZULIANI; MENDONÇA, 2015). A Internet tem se tornado um grande amplificador do potencial humano e continua abrindo novos horizontes na



conexão de pessoas e no compartilhamento de ideias e de informação. Ela tem gerado um profundo impacto como uma ferramenta para democratização, promoção, exercício e gozo dos direitos humanos, bem como para percepção do desenvolvimento humano e o exercício dos direitos econômicos, sócio-políticos e culturais (SCHAAKE, 2012).

A apropriação das tecnologias de informação e comunicação pelas mulheres não aconteceu de maneira uniforme devido às diferenças sociais, étnico-raciais, territoriais, entre outras. Além da opressão de gênero, muitas sofrem as mazelas da pobreza, da falta de escolaridade, do analfabetismo digital e da ausência de infraestrutura mínima para o acesso à Internet. Para as que estão em uma situação social privilegiada, o número de mulheres que utilizam a Internet aumenta mais em relação ao número de homens, e esse avanço demonstra o potencial de possíveis leitoras de postagens de cunho ativista (ROCHA, 2017).

No próximo tópico, o estudo sobre esse movimento feminista contemporâneo será aprofundado.

### 3 A QUARTA ONDA DO MOVIMENTO FEMINISTA

O feminismo é compreendido no sentido de defesa dos direitos humanos, que busca libertar a mulher da opressão. Nesse contexto, aproxima-se de movimentos relacionados a minorias, como indígenas, negros e gays (MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017). Segundo Mendonça, Langner e Zuliani (2017, p. 146),

O movimento social protagonizado pelas mulheres pode ser concebido, por óbvio, como um movimento social, mais especificamente um movimento social de grupos identitários – neste caso, de gênero. E, tendo em vista os conceitos selecionados por Maria da Glória Gohn (2011), pode-se dizer que, como movimento social, ele também se adequa na definição de mobilização social, uma vez que se constituem em um processo – principalmente cultural que se faz presente nas ações coletivas iniciadas e desenvolvidas pelas mulheres em busca de seus objetivos, que são os mais diversos e dependem exatamente das ações executadas.

De acordo com Gohn (2011, p. 335), os movimentos sociais são entendidos como “ações sociais coletivas de caráter socio-político e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas (GOHN, 2008)”.

Podem assumir como estratégia uma “simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc.) até as pressões indiretas” (GOHN, 2011, p. 335).

Com o intuito de “construir com um discurso próprio, provocar mudanças e empoderar as mulheres, o movimento feminista passa a organizar sistematicamente a produção de seus espaços de comunicação” (TOMAZETTI; BRIGNOL, 2015, p. 4). Além disso, existem teorias das ciências sociais que analisam os impactos dos meios de comunicação na formação da opinião pública. Adicionalmente, alguns estudiosos consideram que um indicador da eficácia das ações dos movimentos sociais é sua repercussão junto à sociedade (SANTINI; TERRA; ALMEIDA, 2016).

Para melhor compreensão do movimento feminista, faz-se necessário entender como alguns autores diferenciam o feminismo e o movimento das mulheres. Apesar de em alguns contextos os termos serem utilizados como sinônimos, em que o feminismo seria qualquer movimento que partisse das mulheres, existe a concepção de que o movimento feminista é mais organizado, ao passo que ocupa e interfere em debates políticos e políticas sociais, enquanto o movimento das mulheres, apesar de ter surgido antes do movimento feminista e ter mais representantes, não apresenta a mesma força e organização (MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017).

A expressão “onda feminista” especifica um período histórico em que determinadas pautas das mulheres estavam em ebulição. Ainda que cada onda apresente as suas peculiaridades, “é notável que praticamente as três ondas feministas até então têm como centro de discussão o contexto social e político dos Estados Unidos e países de centro” (SILVA, 2019). No início, suas ações eram basicamente locais, com levantes populares, mas se tornaram nacionais à medida que adotaram maior organização e o número de demandas e de adeptas ao movimento aumentou (MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017).

Observa-se que a relação do movimento feminista com os meios de comunicação não é algo novo. A partir da segunda onda, o movimento “passa a estabelecer uma relação de mão dupla com as mídias: de um lado, através da crítica, tanto prática quanto acadêmica, e, de outro, pelo uso alternativo de mídias no embate e enfrentamento dos discursos dominantes” (TOMAZETTI; BRIGNOL, 2015). Em seu

livro, Teles (2017) relata vários jornais e revistas dirigidos e destinados ao público feminino, no que tange à defesa dos seus direitos. Em 1910, era publicado por Ernestina Lésina, em São Paulo, o jornal *Anima Vita*, que buscava a defesa dos trabalhadores, em especial a regulamentação do trabalho feminino; Maria Lacerda de Moura dirigiu, por volta da década de 1920, a revista *Renascença*, que “pregava o pacifismo, o amor livre e a emancipação da mulher”; em 1947, editado por Arcelina Morchel, é criado o jornal *Momento Feminino*, que durou quase 10 anos (TELES, 2017).

A revolução que a Internet causou nos meios de comunicação atingiu também a maneira como os movimentos sociais atuam. O "advento e a democratização das novas tecnologias da informação e comunicação (NTICs)"(MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017), especialmente a Internet, propiciou a expansão dos movimentos sociais ao permitir que os conteúdos e informações fossem acessados por qualquer pessoa conectada à rede. Desta maneira, o resultado das mobilizações passou a ser visto mundialmente, o movimento ganha força e se aproxima do seu propósito (MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017).

As NTICs apresentam uma opção aos meios de comunicação tradicionais de massa, e propiciam sua utilização como meio de ativismo digital, ou ciberativismo (CUNHA, 2012). Tanto pode ser utilizada para organizar reuniões, trocas de experiências e impulsionar mobilizações presenciais, bem como para produzir conhecimento, criar fóruns de discussão e realizar ações de repúdio (CUNHA, 2012), conforme afirma Mendonça, Langner e Zuliani (2017),

A definição de rede, hoje mais do que nunca, está intrinsecamente presente no movimento das mulheres principalmente em razão da utilização das novas tecnologias para reunir nas ações e para atingir os seus resultados no maior número de pessoas possível, além de poder ser um espaço de desenvolvimento de novas ações e atividades para o engajamento e conscientização.

Santini, Terra & Almeida (2016, p. 152) questionam se “campanhas nas redes sociais, petições online, iniciativas hackers ou os chamados “twitaços” seriam parte dos novos movimentos sociais”. Após analisar outros autores, como Touraine (2006), Santini, Terra & Almeida (2016) chegam à conclusão de que a ação coletiva online

que busque a modificação social pode ser considerado tanto parte como o próprio movimento social.

Um exemplo de mobilização realizada no Brasil foi a hashtag “primeiro assédio”, lançada pelo coletivo feminista Think Olga, em combate aos comentários de teor sexual em relação a uma participante do masterchef que tinha apenas 12 anos de idade. Junto à hashtag, mulheres compartilharam relatos de primeiras experiências de assédio, ocorridas principalmente durante a infância e a pré-adolescência.





Os movimentos sociais nos últimos anos indicam novas vertentes na organização de protestos e mobilizações. A Internet tem se tornado uma plataforma de luta e ganha espaço continuamente (SANTINI; TERRA; ALMEIDA, 2016). São utilizadas desde redes sociais de alcance local ou até redes de alcance transnacional. Novos saberes são construídos a partir desses novos modelos de comunicação (GOHN, 2013).

Os indivíduos que pertencem a uma rede social são estimulados a envolver-se em diversas causas sociais, o que gera um sentimento de pertencimento. A comunicação virtual é crescente em todo o mundo, inclusive sua utilização para realização de campanhas e de ações sócio-políticas (LIMA, 2016). Ainda que existam casos de pessoas que reavaliem seus posicionamentos, o ativismo digital baseia-se principalmente na intensificação dos valores de determinados grupos. Desta maneira, dificilmente um ateu será convencido a ter uma religião ou que pessoas conservadoras mudará sua opinião quanto à liberdade sexual, por exemplo. Por outro lado, o processo de identificação com uma causa resulta fortalecido pelas redes sociais (LIMA, 2016).

Assim, as NTICs impactaram a maneira que os movimentos sociais atuam e se mobilizam, proporcionando meios mais baratos, rápidos e mais abrangentes para divulgar suas pautas; isso resultou em maior engajamento de pessoas que se identificam com o propósito de suas lutas e em melhores resultados para as ações propostas. Mesmo o movimento feminista, que já era notório mesmo antes da



disseminação da Internet, conseguiu ampliar seu trabalho e angariar mais realizações para as mulheres (MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017).

A quarta onda do movimento feminista surgiu neste contexto dos avanços das NTICs, usadas principalmente para protestar contra várias opressões como misoginia, sexismo, LGBTfobia e outros tipos de desigualdade de gênero (SILVA, 2019). Essa nova onda deu voz a grupos que o movimento feminista tradicional não conseguia representar, isto é, grupos que até então estavam limitados, sem espaço para manifestação, encontraram essa liberdade na Internet (SILVA, 2019). Hoje, o feminismo pode ser considerado um

movimento múltiplo, híbrido, globalmente disperso e culturalmente localizado. Em sua trajetória, percebemos a configuração de diferentes momentos e demandas de luta que incidem em configurá-lo enquanto uma vertente política e ideológica atenta às transformações estruturais e microespaciais da sociedade e da cultura (TOMAZETTI; BRIGNOL, 2015, p. 2).

O movimento feminista contemporâneo é diversificado, "com vários focos do movimento de forma independente em diferentes partes do mundo". Suas ações apresentam alcance internacional, a exemplo da Marcha Mundial das Mulheres e da Marcha das Vadias (MENDONÇA; LANGNER; ZULIANI, 2017). A utilização das NTICs possibilita que mais pessoas tenham acesso aos conteúdos de conscientização, além de permitir que feministas de todo mundo estreitem os laços de solidariedade e ampliem os debates (MAGALHÃES, 2013).

Apesar de diversificado, de acordo com Mendonça, Langner e Zuliani (2017),

A pauta primordial de luta do movimento feminista atualmente é em relação às questões da sexualidade e da violência, contra tabus e machismos. Almeja-se a autodeterminação das mulheres "sobre seus próprios corpos, em relação ao exercício da sexualidade, da procriação, da contracepção, bem como a desvinculação da sexualidade com a função biológica da reprodução, exigindo o direito ao prazer sexual e à livre opção pela maternidade (RODRIGUES; GADENZ; LA RUE, 2014, p. 8).

SILVA (2019) defende que um dos principais pontos de convergência do movimento feminista contemporâneo é a violência contra a mulher, cujos números são alarmantes, visto que

[...] o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Femicídio, são 4.762 vítimas para cada 100 mil, o equivalente a uma média de 13 mortes por dia,



o dado está de acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH apud SILVA, 2019, p. 33).

Há também que salientar que, além de se apropriar das redes sociais como um ambiente de luta, o feminismo utiliza espaço para construção de aprendizagens. Gohn (2011) pondera que a educação não se restringe à educação formal, adquirida no ambiente escolar, mas estende-se a espaços sociais educativos. As ações coletivas e movimentos sociais são exemplos desse tipo de espaço, pois suas práticas possuem caráter educativo, especialmente “quando há negociações, diálogos ou confrontos” (GOHN, 2011, p.333). Para analisar os saberes adquiridos nesses espaços não formais, faz-se necessário “buscar as redes de articulações que os movimentos estabelecem na prática cotidiana e indagar sobre a conjuntura política, econômica e sociocultural do país quando as articulações acontecem” (GOHN, 2011, p. 334). Silva (2019) pontua que

Nos debates na Internet acerca de abusos sofridos pelas mulheres, alguns termos se tornaram populares. São palavras que definem abusos psicológicos, morais e intelectuais baseados no gênero e que podem ocorrer dentro de um "relacionamento romântico" ou em outras relações menos íntimas como, por exemplo, no ambiente de trabalho ou faculdade, são, por exemplo: gaslighting; slut-shaming; mansplaining; mansplaining; mansplaining; mansplaining; mansplaining.

Por estar vivendo o período histórico da quarta onda, suas construções e mudanças, ainda não é fácil dizer quais as características que a distingue das demais. Um ponto que pode ser colocado é o de ter dado voz a mulheres de países periféricos, como as do Brasil e da África do Sul. Portanto, poder-se-ia dizer que o feminismo, na contemporaneidade, não trata apenas da luta das mulheres, mas da própria justiça? A questão é que o feminismo sempre foi um movimento heterogêneo e hoje tem sido enxergado mais pelas pontes que unem as mulheres do que pelos muros que as dividem (SILVA, 2019).

#### **4 O PAPEL DA GOVERNANÇA DA INTERNET NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Lançada em 2006, o WikiLeaks é uma organização que obtém e divulga na Internet documentos confidenciais de empresas e de governos do mundo todo. Julian

Assange é o líder e fundador do site. Ele foi preso na embaixada do Equador em Londres, no ano de 2019, que acatou o pedido dos Estados Unidos para extradição do ativista, o qual também responde a um processo no Reino Unido e na Suécia (CARVALHO, 2019).

O WikiLeaks recebe arquivos confidenciais de qualquer pessoa, sob a promessa de sigilo da fonte, e divulga essas informações após verificada sua veracidade. Durante algum tempo, serviu de fonte para diversos jornais do mundo. O coletivo de ativistas e hackers *Anonymous* também contribuiu e usufruiu do WikiLeaks, ajudando a revelar segredos de países e empresas ao longo dos anos. (CARVALHO, 2019).

Se, por um lado, o WikiLeaks recebeu críticas públicas de políticos e autoridades, por outro lado foi defendido por organizações não-governamentais. Já recebeu alguns prêmios, sendo indicado ao Nobel da paz por seis anos consecutivos, de 2010 a 2015, além de ter sido indicado ao prêmio Nelson Mandela da Organização das Nações Unidas (ONU) pela defesa da liberdade de expressão e dos direitos humanos (CARVALHO, 2019).

Em dezembro de 2010, o jovem Mohamed Boauzizi, tunisiano, ateou fogo ao próprio corpo em um ato desesperado, devido à ausência de oportunidades em seu país para jovens como ele. Iniciou-se aí a chamada Primavera Árabe, uma sequência de revoltas que ocorreram em um curto espaço de tempo no Norte da África e no Oriente Médio (TETHERED 2014 apud BARTKOWIAK; FONSECA; MATTOS; SOUZA, 2017).

O uso das redes sociais permitiu que essa sequência de atos fosse organizada em uma abrangência transnacional. "Foi formada uma ágora virtual, onde a sociedade civil pode trocar informações e compartilhar suas indignações e desejos" (BARTKOWIAK; FONSECA; MATTOS; SOUZA, 2017, p. 68). Apesar da finalidade inicial das redes sociais, como o Twitter, Youtube e Facebook, não ser a de suscitar debates políticos, ao exercer o papel de meio de comunicação serviu para conectar pessoas de diferentes lugares com afinidades de diferentes proporções (BARTKOWIAK; FONSECA; MATTOS; SOUZA, 2017).

Segundo Castells (2015), os movimentos sociais na contemporaneidade apresentam a estrutura social da era da informação, com características da sociedade

em rede. Ele afirma que passou boa parte da última década estudando as transformações nas relações de poder, em interação com as transformações dos meios de comunicação, e percebeu o desenvolvimento de um novo padrão dos movimentos sociais. Esse desenvolvimento teria iniciado com a popularização das redes sociais, que se apresentaram como espaços que permitem autonomia, ultrapassando o controle dos governos e das grandes corporações que monopolizavam os meios de comunicação (CASTELLS, 2015).

Os movimentos sociais, ao longo da história, apresentaram-se como agentes de novos valores e objetivos em torno dos quais as instituições da sociedade são transformadas, criando novas normas de organização da vida social. Os movimentos sociais exercitam o contrapoder, construindo a si mesmos por meio de um processo autônomo de comunicação, livres do controle do poder institucional (CASTELLS, 2015).

As novas tecnologias e a Internet tem provado serem poderosas na promoção de mudanças, inovação e empoderamento civil. (SCHAAKE, 2012). A era da informação possui um potencial que pouco compreende-se em sua completude. As tecnologias da informação e da comunicação (TICs) tornam-se vitais para as funções essenciais da sociedade, bem como para a saúde, benefício dos cidadãos, e para defesa de nossos valores democráticos (BILD, 2012).

Segundo EBADI *et al.* (2012), cada vez mais atores procuram se adequar à rede global levando em consideração seus interesses e valores. A Internet e sua governança têm se globalizado, o que significa que as diferenças culturais estão mais evidentes e os limites de liberdade de expressão são desafiados no mundo todo. Portanto, a questão da governança não é apenas técnica, mas também política, e por este motivo requer soluções inovadoras e orientada a valores, bem como os desafios crescentes na governança da Internet devem ser enfrentados (EBADI *et al.*, 2012).

O debate global sobre a questão da Internet mantém sua relevância e importância. À medida que a Internet se torna acessível a milhões de novos usuários, eles também precisam de um ambiente para discutir como a Internet deve funcionar. Deve-se debater, ainda, como manter os aspectos básicos de acessibilidade e transparência (BILD, 2012). O acesso à Internet possibilita o gozo de direitos fundamentais como a liberdade de expressão e reunião, o acesso à informação, além

de permitir o registro e compartilhamento das violações dos direitos humanos. Liberdade digital é um direito fundamental reconhecido pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU. Esse reconhecimento chegou após os eventos do Norte da África e do Oriente Médio, bem como o fenômeno WikiLeaks, citados neste artigo, que despertaram o mundo para as possibilidades do desenvolvimento tecnológico (SCHAAKE, 2012).

O artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que "todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.". Quando este artigo foi redigido, não se imaginava que, cinquenta anos depois, estaria disponível uma tecnologia que desconhece as fronteiras de tempo e de espaço. Essa natureza sem fronteiras da Internet é, em particular, o que faz a proteção e as garantias dos direitos humanos na era da informação uma tarefa desafiadora (EBADI *et al.*, 2012). Conceitos como segurança e moralidade, campos íntima e tradicionalmente relacionados aos Estados, ainda não estão adaptados à nova situação global de ausência de fronteiras (SCHAAKE, 2012).

Os meios de comunicação em massa são amplamente controlados por governos e por grandes empresas de comunicação. Na sociedade em rede, a autonomia na comunicação é construída através das redes de Internet e das plataformas de comunicação sem fio (CASTELLS, 2015).

Em 2011, as Nações Unidas anunciaram que o acesso à Internet é um direito humano e qualquer regime que tente, de qualquer maneira, impedir este direito estará violando os Direitos Humanos (EBADI, 2012). Essa declaração, na atual política mundial, é considerada uma recomendação moral e uma advertência para os regimes que sobrevivem da ignorância da sua população. Pode ser considerado o primeiro passo em direção à estabilização do acesso à Internet ao redor do mundo. (EBADI, 2012).

Os 47 estados membros do Conselho da Europa priorizaram os Direitos Humanos na Declaração dos Princípios da Governança da Internet, realizado em 2011. Os ministros concordaram com o princípio 1, em que os planos para Governança da Internet deveriam garantir a proteção de todos os direitos e liberdades

fundamentais, bem como garantir sua universalidade, indivisibilidade, interdependência e interrelação de acordo com o direito internacional dos direitos humanos. Eles devem, também, assegurar respeito total à democracia e à letra da lei e devem promover desenvolvimento sustentável. Todos os atores públicos e privados devem reconhecer e defender os direitos humanos e liberdades fundamentais em suas operações e atividades, bem como no planejamento de novas tecnologias, serviços e aplicações (EBADI *et al.*, 2012).

Em julho de 2012, o Conselho dos Direitos Humanos adotou uma resolução para promoção, proteção e gozo dos Direitos Humanos na Internet. A resolução afirma que os mesmos direitos que as pessoas possuem offline também devem ser asseguradas online, especialmente a liberdade de expressão, aplicável independente das fronteiras e através de qualquer meio escolhido. Todos os Estados são convocados a promover e facilitar o acesso à Internet e à cooperação internacional, que vise o desenvolvimento das mídias e dos recursos da informação e da comunicação em todos os países, além de incentivar procedimentos especiais para levar em conta essas questões (EBADI *et al.*, 2012).

O Conselho dos Direitos Humanos tomou uma decisão histórica, passo importante para a operacionalização de um princípio muito importante, isto é, os mesmos direitos internacionalmente estabelecidos para gozo offline também devem ser aplicados online. Reconhece que uma governança democrática é a chave para manutenção da liberdade, segurança e desenvolvimento, que permitirá enfrentar os desafios futuros (BILDT, 2012). Deve haver um diálogo que cruze as fronteiras nacionais, culturais, religiosas e históricas, levando em consideração, mais uma vez, que os mesmos direitos que as pessoas possuem offline também devem ser protegidos online (EBADI *et al.*, 2012).

A Conferência de Berlim sobre Direitos Humanos e Internet, realizada em setembro de 2012, retomou essa discussão e adicionou alguns detalhes e propostas práticas de como o painel dos Direitos Humanos pode ser mais eficientemente implantado, com a adoção de novas leis nacionais e tratados internacionais relacionados à Internet, o desenvolvimento de novos padrões e protocolos bem como com a introdução de novas tecnologias, serviços e aplicações de hardware e de software voltados para Internet (EBADI *et al.*, 2012).

A Internet está diretamente relacionada ao trabalho pela liberdade no mundo. O princípio fundamental da liberdade da Internet é que o gozo dos direitos humanos, para todos os indivíduos, também se aplica à Internet (BILDT, 2012). Neste sentido, deve-se envidar esforços para encontrar maneiras de governança que permita lidar com os desafios técnicos e culturais da complexa e interdependente vida online e offline, a fim de aproveitar as oportunidades para um futuro mais brilhante da humanidade (EBADI *et al.*, 2012)

Os governos não atuam sozinhos no ambiente online, onde as companhias detêm e desenvolvem a maioria dos serviços e tecnologias. Contudo, o principal responsável em assegurar a proteção dos direitos humanos é o Estado, que deve, ao invés de aumentar a regulamentação da Internet ou criar mais leis, garantir que a competição entre as empresas, os direitos humanos e as licenças para comercialização sejam adequadamente aplicadas. (SCHAAKE, 2012). Os avanços na governança da Internet e das tecnologias relacionadas à Internet impactam os direitos humanos, especialmente a liberdade de expressão, associação, informação e privacidade. Esses direitos humanos, estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos, e muitos outros tratados, pactos e declarações, envolvem obrigações de todos os governos e se aplicam a todas as pessoas que utilizam a Internet ou outras atividades humanas (EBADI *et al.*, 2012).

À medida que se promove a liberdade na Internet, deve-se também enfrentar a questão da segurança da Internet. Proteger os fluxos e sistemas digitais é a chave para seguir em direção ao sucesso da globalização. Deve-se também reconhecer que uma crescente sociedade digitalizada caminha para uma elevada vulnerabilidade, tanto para indivíduos quanto para os negócios e para os Estados. Segurança em um crescente mundo interconectado irá, em grande medida, girar em torno da proteção de diferentes tipos de fluxo. Ciberataques, ciberespionagem e cibercrimes não são mais contos de ficção e estes riscos e vulnerabilidades precisam ser enfrentados (BILDT, 2012)

Bildt (2012) afirma que é de suma importância não permitir que questões legítimas de segurança crie pretextos para que regimes autoritários restrinja as liberdades individuais e os direitos humanos. Mobilizar-se para isso sem separar



questões de segurança das questões de liberdade, e clarificando o que se quer dizer por segurança e por liberdade. Em um mundo moderno, a segurança, os direitos e as necessidades do indivíduo são colocadas como centrais. A segurança é necessária para proteger os valores vitais da democracia, como liberdade de expressão, transparência, direito à privacidade e o próprio Estado de Direito. Isso não é feito silenciando as mesmas pessoas que o Estado é obrigado a proteger (BILDT, 2012).

Os efeitos das tecnologias e da governança da Internet podem ser positivos, ao permitir que as pessoas exerçam seus direitos mais facilmente, mas também podem ser negativas, ao auxiliar a violação dos direitos das pessoas (EBADI *et al*, 2012). Contudo, antes de assegurar que as tecnologias serão utilizadas para libertação e não para repressão, deve-se considerar a questão da inclusão quanto ao acesso à Internet. Existe uma divisão digital no mundo entre os que possuem e os que não possuem acesso à Internet. Construir e instalar uma infraestrutura básica para prover o acesso ao conhecimento e à informação é um exemplo de como essa divisão pode ser resolvida. (SCHAAKE, 2012).

Outro aspecto que deveria ser levado em consideração é a lacuna digital que existe entre as nações industrialmente desenvolvidas e os países menos desenvolvidos. Nos países europeus, nos Estados Unidos e no Canadá, por exemplo, há um computador disponível para cada duas pessoas. Contudo, em alguns países africanos há um computador para cada duas mil pessoas. A pobreza econômica dificulta o acesso das pessoas à Internet. Esta lacuna digital poderá, em breve, converter-se em uma lacuna cultural e informacional. A Internet tem aberto várias portas, contudo, muitas pessoas ao redor do mundo ainda estão atrás dessas portas sem se beneficiar de suas benesses. Deve-se pensar em um mecanismo que permita a todos lucrar, sem limitações e discriminações, com a Internet (EBADI, 2012).

Quanto mais importante se torna a utilização das TICs nos países em desenvolvimento, mais importante é proteger as liberdades digitais em sentido estrutural. À medida que se investe em um processo de transição democrática, deve ser priorizado o impacto das TICs na promoção de responsabilidade e de boa governança. Por exemplo, a disponibilização online do orçamento e dos gastos do Estado podem reduzir as oportunidades para corrupção. (SCHAAKE, 2012).

Um fluxo de informação livre e seguro contribui para uma democratização global e cria uma segurança internacional de longo termo. Democracia e sociedades abertas são vulneráveis por natureza, mas, simultaneamente, muito mais resilientes que sociedades não democráticas. Em outras palavras, liberdade e democracia proporcionam segurança. Ao mesmo tempo, a segurança é necessária para proteger a liberdade (BILDT, 2012).

O impacto real das políticas voltadas à liberdade da Internet deve ser criticado, avaliado e constantemente monitorado, a fim de observar se as políticas aplicadas geraram os efeitos esperados. Neste sentido, o Estado deve ser responsável em monitorar e desenvolver políticas relevantes, mais conhecimento sobre o impacto das tecnologias nas sociedades e na vida das pessoas. Como as tecnologias se desenvolvem rapidamente, é essencial promover uma colaboração estrutural entre políticos, empresas e sociedade civil. Este equilíbrio contínuo pode ser o que melhor serve para manutenção da Internet global aberta, em benefício de todos. Sem embargo, o fato da Internet se desenvolver em um processo multi-stakeholder não altera a necessidade de uma liderança que proteja esse mesmo processo e natureza aberta (SCHAAKE, 2012).

Por outro lado, segundo Bildt (2012), o fato da governança de a Internet ter deixado de lado o controle exclusivo dos governos tem sido essencial para seu sucesso. Deve-se questionar o modelo atual da governança da Internet e refletir sobre como ele pode ser melhorado. Encontrar soluções de como, no mundo em desenvolvimento, efetivamente incluir mais usuários da Internet. Adicionando-se a isso, é fundamental manter o núcleo do modelo de governança como um processo multi-stakeholder, em que uma participação efetiva seja assegurada para todos. Caso contrário, corre-se o risco de prejudicar os potenciais econômicos da Internet, especialmente para o mundo em desenvolvimento. Para Bildt (2012), o futuro da Internet não consiste em colocar mais responsabilidade nas mãos dos governos.

Segundo Ebadi *et al.* (2012), é necessário desenvolver maneiras mais concretas para avaliar os impactos nos direitos humanos quanto à tecnologia e governança da Internet a fim de assegurar que é possível, ao mesmo tempo, maximizar os efeitos positivos e minimizar os efeitos negativos. Como os efeitos da Internet sobre os direitos humanos variam com o passar do tempo, é necessário

reavaliar os impactos periodicamente. Essa avaliação dos direitos humanos será mais efetiva se for realizada em um ambiente em que o governo, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade técnica trabalhem juntos para permitir que os cidadãos gozem dos direitos e liberdades individuais e mantenham a Internet aberta, livre, segura e sem fronteiras. Não obstante, os direitos e deveres, bem como as liberdades e as responsabilidades, são dois lados da mesma moeda (EBADI *et al.*, 2012).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou investigar o movimento feminista dentro do âmbito dos Direitos Humanos, e a função da governança da Internet em assegurar uma Internet aberta, livre e segura em que os Direitos Humanos sejam exercidos online assim como são exercidos offline.

Piovesan (2006, p. 39) afirma que “os direitos humanos das mulheres são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. Não há direitos humanos sem a plena observância dos direitos das mulheres”. Neste contexto, a agenda feminista tem como compromisso, nos Estados democráticos, a promoção e a luta pela garantia dos direitos das mulheres, tanto no ordenamento jurídico quanto no político, realçando o problema da subordinação feminina. Sedimentada na luta pelo voto em séculos anteriores, ainda permanecem ações e debates quanto ao déficit da cidadania feminina (CAETANO, 2017).

Ainda segundo Piovesan (2016, p. 43), “não há direitos humanos sem que metade da população mundial exerça, em igualdade de condições, os direitos mais fundamentais”. Os atores das mudanças sociais - no cenário do presente trabalho, as mulheres - estão preparados para exercer uma influência firme, utilizando mecanismos de construção de poder que correspondem a modelos e processos de poder na sociedade em rede (Castells, 2015). Uma Internet sem censura, livre e aberta é condição chave para o desenvolvimento econômico, social e político (BILDT, 2012) e, no contexto deste artigo, é fundamental para que as mulheres continuem lutando por avanços no exercício pleno de seus direitos.

## 6 BIBLIOGRAFIA

BARTKOWIAK, Jaqueline Zandona; FONSECA, Thatiane de Almeida; MATTOS, Gabriel Motta; SOUZA, Vitor Henrique do Carmo. A Primavera Árabe e as Redes Sociais: o uso das redes sociais nas manifestações da Primavera Árabe nos países da Tunísia, Egito e Líbia. **Cadernos de Relações Internacionais**, v. 10, n. 1, p. 65-95, 2017. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/30432/30432.PDF>. Acesso em: 20 jul. 2019

BEDIN, Gilmar Antonio; CITTADINO, Gisele Guimarães; ARAÚJO, Florivaldo Dutra de. O feminismo e os estudos da cidadania feminina. O feminismo e os estudos da cidadania feminina. In: Congresso Nacional do Conpedi - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara, 24., 2015, Florianópolis. **Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. 374 p. Disponível em: <http://conpedi.daniloir.info/publicacoes/66fsl345/w8299187/qhtRfRHK92qr4WJ1.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2019.

BILDT, Carl. Internet is the new frontline in the work for freedom in the world. **Internet&society Co:laboratory**. Disponível em: [http://en.collaboratory.de/w/Internet\\_is\\_the\\_New\\_Frontline\\_in\\_the\\_Work\\_for\\_Freedom\\_in\\_the\\_World](http://en.collaboratory.de/w/Internet_is_the_New_Frontline_in_the_Work_for_Freedom_in_the_World). Acesso em: 20 jul. 2019.

CAETANO, Ivone Ferreira. O Feminismo Brasileiro: uma análise a partir das três ondas do movimento feminista e a perspectiva da interseccionalidade. In: **Revista do Curso de Especialização em Gênero e Direito**, Rio de Janeiro, n.1, 2017.

CARVALHO, Lucas. **O que é o WikiLeaks?** Saiba mais sobre o site criado por Julian Assange. Olhar Digital. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/noticia/o-que-e-wikileaks/84650>. Acesso em: 15 jul. 2019.

CASTELLS, Manuel. **Networks of outrage and hope: social movements in the Internet age**. Cambridge: Zahar, 2017.

COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecília Maria. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecília Maria (orgs.). **O feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA / Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.

CUNHA, Clareana. **Feminismo 2.0: a contribuição do ciberativismo para o movimento de mulheres e a importância do Marco Civil da Internet**. 2012. Disponível em: <https://marchamulheres.wordpress.com/2012/11/19/feminismo-2-0-a-contribuicao-do-ciberativismo-para-o-movimento-de-mulheres-e-a-importancia-do-marco-civil-da-Internet/>. Acesso em: 15 jul. 2019.

EBADI, Shirin et al. **Human Rights and Internet Governance**. MIND Multistakeholder Internet Dialog: Co:laboratory Discussion Paper Series. 1. ed. 2012. Disponível em: [https://www.marietjeschaake.eu/wp-content/uploads/2012/11/mind\\_04berlin.pdf](https://www.marietjeschaake.eu/wp-content/uploads/2012/11/mind_04berlin.pdf). Acesso em: 3 nov. 2019

EBADI, Shirin et al. Internet and Human Rights. MIND Multistakeholder Internet Dialog: Co:llaboratory Discussion Paper Series. 1. ed. 2012. Disponível em: [https://www.marietjeschaake.eu/wp-content/uploads/2012/11/mind\\_04berlin.pdf](https://www.marietjeschaake.eu/wp-content/uploads/2012/11/mind_04berlin.pdf). Acesso em: 3 nov. 2019

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 47, p. 333-513, maio/ago. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf> . Acesso em: 15 jul. 2019.

LANGNER, Ariane; ZULIANI, Cibeli; MENDONÇA, Fernanda. O movimento feminista e o ativismo digital: Conquistas e expansão decorrentes do uso das plataformas online. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DIREITO E CONTEMPORANEIDADE: Mídias e Direitos da Sociedade em Rede, 3., 2015, Santa Maria. **Anais[...]**. Disponível em <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2015/3-12.pdf> . Acesso em: 15 de julho 2019.

LIMA, Gabriela Bezerra. Tipos de Ativismo Digital e Ativismo Preguiçoso no Mapa Cultural. **Revista Geminis**, v. 3, n. 1, p. 71-96. 2012. Disponível em: <http://www.revistageminis.ufscar.br/index.php/geminis/article/view/99>. Acesso em: 02 jul. 2019.

MAGALHÃES, Rúvila. **Estudo analisa como divulgação de temas do feminismo encontra apoio em redes online**. 2013. Disponível em: <http://www5.usp.br/31237/divulgacao-de-temas-do-feminismo-encontra-apoio-em-redes-online/>. Acesso em: 02 abr. 2016.

MENDONÇA, Fernanda; LANGNER, Ariane; ZULIANI, Cibeli. Movimento feminista e ativismo digital: as repressões online e offline a partir do uso das plataformas digitais pelo movimento. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 30, n. 1, jan./jun. 2017.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, 2010. p. 16. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 06 abr. 2020.

PIOVESAN, Flávia. A mulher e o debate sobre os direitos humanos no Brasil. **Revista Prática Jurídica**, v. 5, n. 51, jun. 2006. Disponível em [http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan\\_mulher\\_debate\\_dh\\_br.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan_mulher_debate_dh_br.pdf). Acesso em: 07 abr. 2020.

ROCHA, Fernanda de Brito. **A quarta onda do movimento feminista: o fenômeno do ativismo digital**. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2017.

SANTINI, Rose Marie; TERRA, Camyla; ALMEIDA, Alda Rosana Duarte de. Feminismo 2.0: a mobilização das mulheres no Brasil contra o assédio sexual através



Fernanda Rodrigues Vilarim

das mídias sociais (#PRIMEIROASSEDIO). **P2P E INOVAÇÃO**, [S.l.], v. 3, n. 1, p. 148-164, sep. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.21721/p2p.2016v3n1.p148-164>.

SCHAAKE, Marietje. **Digital freedoms and human rights in a hyper-connected world**. MIND Multistakeholder Internet Dialog: Collaboratory Discussion Paper Series. 1. ed. 2012. Disponível em: [https://www.marietjeschaake.eu/wp-content/uploads/2012/11/mind\\_04berlin.pdf](https://www.marietjeschaake.eu/wp-content/uploads/2012/11/mind_04berlin.pdf). Acesso em: 3 nov. 2019

SILVA, Jacilene Maria. **Feminismo na atualidade**: a formação da quarta onda. São Paulo: Independently published, 2019.

SIQUEIRA, Camilla Karla Barbosa. As três ondas do movimento Feminista e suas repercussões no Direito brasileiro. In: **Congresso Nacional do Conpedi - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara**, 24., 2015, Florianópolis. Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito. Florianópolis: CONPEDI, 2015. 374 p. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/66fsl345/w8299187/qhtRfRHK92qr4WJ1.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2019

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. São Paulo: Editora Alameda, 2017.

TOMAZETTI, Tainan; BRIGNOL, Liliane. 2015. O feminismo contemporâneo a (re)configuração de um terreno comunicativo para as políticas de gênero na era digital. ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA, 10, Porto Alegre, p. 3-5, 2015.